



PREFEITURA MUNICIPAL DE

BIRIGUI

LEI 7.463, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

ALTERA O §2º DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.054 DE 8 DE MAIO DE 2.002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Projeto de Lei nº 123/2024, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterado o §2º do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.054 de 8 de maio de 2.002, passando a vigorar com a seguinte redação:

“ART. 2º.

.....

§ 2º. A contribuição mensal a que se refere o inciso II deste artigo já incorpora a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social do Município de 2% (dois por cento), aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores, referente ao exercício anterior, em consonância com a Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

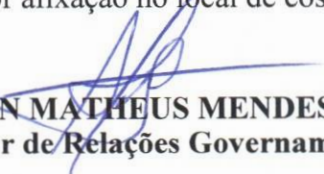
.....”

ART. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de outubro de dois mil e vinte e quatro.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ANDERSON MATHEUS MENDES SANTOS
Diretor de Relações Governamentais